



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º. 1320/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito da cidade de Assaí, no uso de suas atribuições legais, apresenta para a Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde será realizada a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para formulação das políticas de saúde nos níveis correspondentes.


Art. 2º A Conferência será convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho de Saúde.

Art. 3º Visando ajustar a Conferência Municipal ao calendário das Conferências Estadual e Nacional, a próxima Conferência Municipal de Saúde deverá ocorrer no ano de 2015, contando a partir desta data o prazo previsto no art. 1º desta lei.

Art. 4º A cada dois anos deverá ser realizada plenária do Conselho de Saúde para definição e discussão dos temas relevantes que envolvem o setor da saúde.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE JULHO DE 2013.


ALINE ALVÈS MACIEL FERRARI
Chefe de Gabinete


LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal